



EDITAL N.º 01/01/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PESSOAL TEMPORÁRIO PARA AS VAGAS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a Contratação de Pessoal Temporário para as vagas de Agente Comunitário de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cassilândia, e será regido pelas normas e condições constantes neste Edital.

1. DOS CARGOS

1.1. Este Edital tem por objeto estabelecer as regras e as condições para selecionar os candidatos às vagas oferecidas neste Processo Seletivo e para integrarem o Cadastro Reserva de Candidatos aptos à convocação.

1.1.1. As vagas que porventura forem abertas ou criadas, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, serão preenchidas por candidatos incluídos no Cadastro Reserva obedecida exclusivamente à ordem de classificação para o cargo de aprovação.

1.1.2. Os candidatos que formarem o Cadastro Reserva somente serão convocados por interesse e conveniência da Administração Municipal, para ocupar vagas que surgirem durante o prazo de validade do Processo.

1.1.3. Não serão reservadas vagas para portadores de deficiência, com fundamento no art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, para provimento para ocupar as funções de Agente Comunitário, em virtude de ser exigida aptidão plena para exercício de suas atribuições e tarefas, as quais impõem a necessidade de deslocamentos permanentes, em vias públicas urbanas e rurais, de levantar e carregar peso rotineiramente, bem como requer visão, audição e fala para a comunicação com os cidadãos.

1.2. São requisitos básicos para investidura no cargo/função:

- a)** ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b)** estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- c)** estar quite com as obrigações eleitorais e militares, se do sexo masculino;
- d)** ter a idade igual ou superior a dezoito anos;
- e)** comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para ocupar o cargo/função;
- f)** ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/função, verificada em exame médico-pericial;
- g)** comprovar residência, desde a data de abertura do Processo, na região geográfica da equipe de ESF escolhida.

1.3. O candidato deverá, obrigatoriamente, residir na área de instalação da equipe de Estratégia da Saúde da Família (ESF) onde pretende trabalhar, a qual deverá ser escolhida no ato da inscrição conforme as regiões discriminadas no Anexo I.

1.3.1. O candidato apresentará o comprovante de residência no ato da contratação, perdendo sua classificação, com a conseqüente eliminação do Processo Seletivo, caso não demonstre o atendimento desse requisito.

1.3.2. Após a contratação, o ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde não poderá mudar sua residência da área de correspondente à sua classificação e admissão, sob pena de exoneração, assegurado o contraditório.

1.4. O candidato investido no cargo/função habilitado neste Processo Seletivo e que for contratado ficará submetido ao regime jurídico celetista.

1.5. A contratação ocorrerá durante o prazo de validade do Processo, em atendimento ao interesse e à conveniência da administração municipal, de acordo com as demandas apresentadas por órgãos e entidades municipais.

1.6. O candidato, ao se inscrever neste Processo Seletivo, deverá estar ciente de que, se aprovado e contratado, deverá deslocar-se para o seu local de trabalho com recursos próprios, não cabendo aos cofres do Município o ônus das despesas com seu deslocamento ou estada.

1.7. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo Seletivo.

2. DAS INSCRIÇÕES



2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no período de **3 de setembro de 2015 a 18 de setembro de 2015**, apenas pela internet no endereço eletrônico www.fapec.org/concurso onde estarão disponibilizados, para preenchimento e impressão, o Formulário de Inscrição, o boleto bancário e o Edital do Processo Seletivo, contendo toda a regulamentação;

2.2. Para realizar a inscrição o candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo, disponíveis no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA AO ENSINO E À CULTURA – FAPEC (www.fapec.org/concursos) através do Edital de Abertura;

b) inscrever-se e imprimir o boleto bancário, no período entre **8 (oito) horas do dia 3 de setembro de 2015 até às 23h59min do dia 18 de setembro de 2015** (horário oficial de Mato Grosso do Sul), através de formulário específico, disponível na página citada; após este horário o sistema de captação das inscrições, deixará automaticamente de recebê-las, ficando impossibilitada sua impressão.

c) efetuar o pagamento do boleto bancário, até **1 (um) dia útil** após o encerramento das inscrições, observando sempre o horário de funcionamento do sistema bancário nacional;

d) digitar corretamente no Formulário de Inscrição: o nome completo, o nº do documento de identidade com o órgão expedidor e o estado, o nº. do CPF, a data de nascimento, o sexo, o nº. dos telefones residencial e celular, o endereço completo (com o CEP principalmente);

e) é de responsabilidade do candidato, a atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, telefones e de endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição;

f) as informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos;

g) A FAPEC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

h) A inscrição do candidato será efetivada somente após a confirmação, na FAPEC, do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária.

2.3. Após a inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

2.4. O candidato deverá recolher a taxa de inscrição no valor de **R\$50,00** para concorrer à vaga de cargo que exige Nível Médio Completo;

2.4.1. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

2.4.2. O candidato que efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição com cheque sem a necessária provisão de fundos terá sua inscrição cancelada.

2.5. A Comissão de Processo Seletivo ficará instalada Prefeitura Municipal de Cassilândia, localizada na Rua Domingos de Souza França, 720 - CEP 79540-000, Centro, com atendimento no horário das 7h às 9h, exceto sábados, domingos e feriados.

2.6. A relação dos candidatos inscritos e homologados para o Processo Seletivo será publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Cassilândia, no endereço eletrônico da Prefeitura: www.cassilandia.ms.gov.br, e no endereço eletrônico www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

3. TAXA DE ISENÇÃO

3.1. O candidato poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, com fundamento no art. 4º II, do Decreto 6.135/2007, pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e de membros de famílias com baixa renda, assim consideradas aquelas em que a renda familiar não ultrapasse três salários mínimos, na forma do Decreto nº 6593/2008, comprovando hipossuficiência econômica/carência recursos financeiros.

3.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) comprovar inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto Federal nº 6.135/2007, ou considerado membro de “família de baixa renda”, através de declaração/comprovante emitida pela Secretária de Assistência Social do Município em que reside;

b) apresentar declaração de próprio punho de sua hipossuficiência econômica/carência de recursos financeiros;

c) apresentar cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com o registro do valor do salário de até 03 salários mínimos, ou



d) Declaração que a renda média per capita não ultrapasse meio salário mínimo ou em que a renda familiar não ultrapasse três salários mínimos;

e) cópia do documento de identidade.

3.3. O candidato para obter a isenção da taxa de inscrição, deverá acessar o endereço eletrônico www.fapec.org/concursos, efetuar inscrição no Processo Seletivo Simplificado de Pessoal Temporário para as Vagas de Agente Comunitário de Saúde da Secretaria Municipal De Saúde.

a) imprimir a Ficha de Inscrição/Isenção;

b) entregar a Ficha de Inscrição/Isenção e os comprovantes discriminados acima, mediante protocolo, no período **de 3 de setembro de 2015 a 10 de setembro de 2015**, na Prefeitura Municipal de Cassilândia, localizada na Rua Domingos de Souza França, 720 - CEP 79540-000, com atendimento no horário das 07h às 09h, exceto sábados, domingos e feriados.

3.4. A Ficha de Inscrição/Isenção e os documentos deverão ser acondicionados em envelope fechado, com identificação externa contendo o nome do candidato e o número deste Edital, para análise e parecer quanto à concessão da isenção.

3.5. O candidato, que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção, perderá os direitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração.

3.6. O candidato que tiver indeferido seu pedido de isenção será comunicado dessa medida, através de Edital específico a ser publicado no site da Prefeitura: www.cassilandia.ms.gov.br, e no endereço eletrônico www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

3.7. O candidato que não obtiver a isenção se tiver interesse em permanecer no Processo Seletivo, deverá fazer o pagamento da respectiva inscrição até o dia **21 de setembro de 2015**.

4. DAS PROVAS

4.1. Este Processo Seletivo constará de:

a) **Prova Escrita:** de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos com inscrição deferida;

b) **Teste de Aptidão Física:** de caráter eliminatório, para os candidatos aprovados na Prova Escrita, na proporção de 10 (dez) candidatos para cada vaga oferecida, incluídos os empates na última posição.

5. DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS - de caráter eliminatório e classificatório.

5.1. O Processo Seletivo constará de Provas Escritas Objetivas, nas seguintes modalidades:

5.2.1 Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que o cargo exige como segue:

CARGOS NÍVEL MÉDIO	Agente Comunitário de Saúde		
MODALIDADES	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Língua Portuguesa	10	5	50
Matemática	10	5	50
Conhecimentos Específicos	20	5	100

5.2. Cada questão das Provas Escritas Objetivas será composta de 5 alternativas, sendo somente uma correta.

5.3. A duração total das provas será de 3 (três) horas.

5.4. A nota de cada candidato nas Provas Escritas Objetivas será calculada pela soma das notas obtidas em cada modalidade que compõe a prova.

5.5. Serão considerados reprovados os candidatos que tirarem nota zero em qualquer modalidade.

5.6. Serão considerados reprovados os candidatos que tiverem rendimento nas Provas Escritas Objetivas, inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor total das mesmas.



6. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

6.1. As Provas Escritas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, estão previstas para o dia **04 de outubro de 2015** e serão realizadas em Cassilândia em horário e endereço a serem divulgados através de edital específico.

6.2. Os locais e horários de realização das Provas Escritas Objetivas constarão em Edital específico, que será publicado no Mural da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico da Prefeitura: www.cassilandia.ms.gov.br, no endereço eletrônico www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa, sendo atribuída aos candidatos a responsabilidade pelo conhecimento dos respectivos locais e horário de realização das provas.

6.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social; e caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

6.3.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.

6.3.1.1. O candidato que não apresentar documento de identidade, um dos constantes do item 6.3, para realização das Provas Escritas Objetivas, não poderá realizar as provas, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.3.1.2. O candidato será identificado rigorosamente durante a realização das Provas Escritas Objetivas e, na ocasião, deverá assinar a Lista de Presença.

6.4. Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o fechamento dos portões.

6.5. A ausência do candidato implicará em sua eliminação do Processo, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

6.6. As candidatas que estiverem em período de lactação, deverão informar junto a FAPEC o nome da pessoa que ficará acompanhando seu(a) filho(a) para que a mesma possa amamentar durante o período de realização das provas, em local apropriado, determinado pela coordenação da FAPEC, acompanhados por um fiscal no dia da realização das provas. O acompanhante deverá ser maior de 18 (dezoito) anos, pois o mesmo terá toda responsabilidade sobre a criança que estará sob os seus cuidados, durante a ausência da mãe enquanto a mesma realiza o certame, e não poderá em momento algum haver comunicação dos mesmos quanto a questionamentos sobre a prova.

6.7. O candidato deverá transcrever todas as respostas para o cartão-resposta, que será o único documento considerado para a correção eletrônica.

6.8. O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal o cartão-resposta assinado, somente decorrida 1h30min (uma hora e trinta minutos) do início da prova e poderá levar o caderno de questões.

6.9. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, assinando a Ata e sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

6.10. Não serão computadas questões não assinaladas, que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras. Não será permitido o uso de corretivo.

6.11. Será sumariamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou se utilizando de máquinas de calcular ou similar, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

6.12. Não será permitido, durante a realização das provas, o uso de quaisquer meios eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, que deverão permanecer desligados durante todo o período de realização das provas.

6.13. A Comissão de Processo Seletivo reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.

6.14. A ausência do candidato implicará em sua eliminação do Processo Seletivo, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

6.15. Não haverá 2ª (segunda) chamada para as provas e nem realização de provas fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.



6.16. Será dado conhecimento do Gabarito Preliminar do Processo Seletivo a todos os candidatos até 2 (dois) dias após a realização das Provas Escritas Objetivas, através de Edital a ser publicado no Mural da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico da Prefeitura: www.cassilandia.ms.gov.br, no endereço eletrônico www.fapec.org/concurso e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

7. TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - de caráter eliminatório.

7.1. Serão convocados para o Teste de Aptidão Física (TAF) a proporção de 10 (dez) candidatos para cada vaga oferecida para os cargos de Agente Comunitário de Saúde dentre os candidatos aprovados na Prova Escrita, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação nessa prova, incluindo os empatados na última posição, mediante edital publicado na imprensa oficial do Município e divulgado no mural da Prefeitura Municipal de Cassilândia e nos endereços eletrônicos www.cassilandia.ms.gov.br e www.fapec.org/concursos.

7.2. O Teste de Aptidão Física terá por finalidade avaliar a capacidade do candidato para suportar física e organicamente (fisiologicamente) as condições e exigências de exercício das tarefas rotineiras do cargo.

7.3. O aquecimento e a preparação para o Teste de Aptidão Física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento da avaliação.

7.4. Não haverá repetição do Teste de Aptidão Física, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado o seu desempenho.

7.5. Para participar do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar laudo médico original, que comprove possuir boas condições físicas para participar de atividades e exercícios físicos relativos ao TAF.

7.3.1 O laudo médico deverá ser apresentado no ato do teste, em original, datado, no máximo, de 40 (quarenta) dias da data de realização do Teste de Aptidão Física, e conter a data de emissão, carimbo com o nome do médico e número de inscrição no CRM.

7.3.2 O candidato deverá apresentar laudo médico declarando que possui condições físicas para participar de atividades e exercícios físicos relativos ao TAF, conforme condições descritas no Anexo III.

7.3.3 O candidato que não apresentar laudo médico, nos termos deste Edital, será eliminado do Processo.

7.4 O candidato deverá comparecer ao local de realização do Teste de Aptidão Física com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.

7.4.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.

7.4.2 O candidato que não apresentar documento de identidade, um dos constantes do item 7.4, para realização do Teste de Aptidão Física, não poderá realizar as provas, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.4.3 Para entrar no local do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá identificar-se, apresentando ao Examinador o seu documento original de identidade (conforme item 7.4) e, na ocasião, deverá assinar a Lista de Presença e entregar o laudo médico nos termos do item 7.3.1 e 7.3.2.

7.5 Não será admitido, no local do Teste de Aptidão Física, o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o início das provas.

7.6 A ausência do candidato convocado para o Teste de Aptidão Física implicará em sua eliminação do Processo Seletivo, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

7.7 Será sumariamente eliminado do Processo Seletivo candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução dos testes; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se do local de testes sem o acompanhamento do fiscal, antes de tê-los concluído; for surpreendido, durante os testes, em qualquer tipo de comunicação ou após os testes, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização dos mesmos.

7.8 Não será permitido, em hipótese nenhuma, durante a realização dos testes, o uso de quaisquer meios eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, que deverão permanecer desligados durante todo o período de realização dos testes.

7.9 Não será permitida, em hipótese alguma, no local de testes, durante a realização dos mesmos, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos.

7.10 A Comissão de Processo reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.



- 7.11** Não haverá 2ª (segunda) chamada para o Teste de Aptidão Física e nem realização do mesmo fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.
- 7.12** Não realizará novamente o Teste de Aptidão Física o candidato que tiver completado o TAF e for considerado Inapto.
- 7.13** O Teste de Aptidão Física será composto de exercícios, com as exigibilidades e os critérios de avaliação constantes do Anexo III, deste Edital.
- 7.14** O traje usado para a realização do Teste de Aptidão Física deverá ser o esportivo (camiseta/top, calção/calça de agasalho ou seus equivalentes e tênis).
- 7.15** Não haverá segunda chamada, independente de motivo alegado pelo candidato, nem realização de TAF fora da data e horário estabelecidos no edital de convocação para o teste.
- 7.16** O Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório, será realizado conforme condições estabelecidas no Anexo III, e terá resultado expresso em “APTO” ou “INAPTO”.
- 7.17** Será considerado “APTO” o candidato que realizar todos os exercícios atendendo 100% (cem por cento) dos critérios estabelecidos.
- 7.18** Será considerado “INAPTO” o candidato que não atingir o desempenho referido no item anterior e, também, o que receber qualquer tipo de auxílio externo durante a execução de qualquer dos exercícios do TAF.
- 7.19** O candidato considerado “INAPTO” no Teste de Aptidão Física será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 7.20** O candidato considerado “APTO” no Teste de Aptidão Física poderá participar das demais etapas (provas e/ou exames) deste Processo Seletivo.
- 7.21** Será dado conhecimento do resultado do Teste de Aptidão Física, mediante publicação no Diário Oficial de Cassilândia e divulgação no mural da Prefeitura Municipal de Cassilândia e nos endereços eletrônicos www.cassilandia.ms.gov.br e no www.fapec.org/concursos.

8. DOS RECURSOS

- 8.1.** O candidato poderá recorrer, nos dois dias úteis subsequentes à data de publicação:
- face à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos por erro de digitação, na publicação da relação de candidatos inscritos;
 - se não concordar com o Gabarito Preliminar, poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, digitado ou em letras de forma, devendo constar o nome do candidato e endereço completo para correspondência.
- 8.2.** O recurso referente à divulgação do resultado pelo Gabarito Preliminar deverá ser encaminhado em folha individualizada por questão, assinado e com a bibliografia que o fundamente.
- 8.3.** Não serão aceitos recursos enviados por fax ou por meio eletrônico.
- 8.4.** O recurso deverá ser entregue pessoalmente, ou por procuração, na Prefeitura Municipal de Cassilândia, localizada na Rua Domingos de Souza França, 720 - CEP 79540-000, com atendimento nos dias úteis, horário das 7h às 13h, ou na FAPEC, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, situada na Rua 9 de Julho, 1922, Vila Ipiranga, CEP 79081-050, Campo Grande/MS, ou encaminhar por SEDEX, com AR, para o endereço da FAPEC, valendo a data da postagem.

9. DAS NOTAS FINAIS

- 9.1.** Serão considerados aprovados na Prova Escrita, os candidatos que obtiverem NPE igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do somatório da pontuação máxima prevista.
- 9.2.** A **Nota Final (NF)**, para fins de classificação final no Concurso, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, corresponderá ao somatório dos pontos obtidos em cada modalidade da Prova Escrita, segundo a seguinte fórmula:

NF = P1 + P2 + P3, onde	P1 = Nota de Língua Portuguesa
	P2 = Nota de Matemática
	P3 = Conhecimentos Específicos

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL



10.1. A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final obtida no Processo.

10.2. Na hipótese de igualdade de Nota Final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:

- a) idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 (sessenta) anos conforme determina o Estatuto do Idoso;
- b) maior nota na modalidade de Língua Portuguesa;
- c) maior nota na modalidade de Matemática;
- d) tiver mais idade (para o caso daqueles que não se enquadrarem no item “a”).

10.3. O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal, divulgado através de Edital Específico que será publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Cassilândia/MS, e disponibilizado no endereço eletrônico www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

11. DA CONTRATAÇÃO E POSSE

11.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão contratados, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, por ato do Prefeito Municipal e convocados, através de Edital publicado na imprensa oficial do Município e no mural da Prefeitura Municipal, para entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo.

11.2. A posse dos candidatos que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos serão efetivada perante o Prefeito Municipal ou por autoridade designada.

11.3. Para tomar posse, o candidato contratado fica sujeito à aprovação em exame médico realizado pela perícia médica da Prefeitura Municipal.

11.4. A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias, contados a partir da data da contratação, podendo ser prorrogada a pedido do candidato, por até trinta dias, atendido o interesse da Prefeitura Municipal.

11.5. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:

- a) não se apresentar para tomar posse no prazo fixado;
- b) não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo/função;
- c) não for considerado apto no exame médico ou na avaliação da compatibilidade da respectiva deficiência com as exigências para execução das tarefas do cargo de nomeação;
- d) não apresentar a documentação comprobatória necessária para posse no cargo.

11.6. O candidato contratado e empossado que não entrar no exercício será exonerado do cargo de investidura.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Processo Seletivo objeto deste Edital será executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC.

12.2. A Comissão de Processo Seletivo ficará instalada na Prefeitura Municipal de Cassilândia, exceto sábados, domingos e feriados.

12.3. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo Seletivo.

12.4. O prazo de validade do Processo será de dois anos, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

12.5. Na hipótese de abertura de novas vagas, por criação ou vacância para os cargos/funções oferecidos e durante a vigência do Processo, por necessidade da Prefeitura Municipal, serão nomeados os candidatos aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, até o quantitativo estabelecido em lei para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cassilândia/MS.



12.6. O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização, perante a FAPEC, dos dados constantes em sua Ficha de Inscrição, durante a realização do Processo, em especial do endereço residencial e, após a homologação do resultado, perante a Prefeitura Municipal de Cassilândia/MS.

12.7. Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo, valendo para esse fim a publicação no órgão oficial do Município.

12.8. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

12.9. Não será efetivada a posse de candidato aprovado que tenha sido condenado por sentença transitada em julgado ou demitido do serviço Seletivo por qualquer órgão ou entidade da União, de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios, de qualquer dos seus Poderes.

12.10. Os candidatos poderão dirimir suas dúvidas relativas ao Processo Seletivo, através dos telefones (67) 3345-5910, 3345-5915, 3346-8090, ou ainda pelo site www.fapec.org/concursos.

12.11.- As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.

12.12.- Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão de Processo Seletivo e aprovados pelo Prefeito Municipal.

CASSILÂNDIA/MS, 01 DE SETEMBRO DE 2015.

MARCELINO PELARIN
Prefeito Municipal

ANEXO I – CARGOS/FUNÇÕES, VAGAS OFERECIDAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES BÁSICAS

- A residência dos candidatos à função de Agente Comunitário de Saúde deverá estar localizada, na data de publicação deste edital (conforme inciso I, do art. 6º da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006), na região que deve ser escolhida no ato da inscrição, devendo essa condição ser comprovada no ato da posse, perdendo a classificação o candidato que não atender a este requisito, bem como será demitido se deixar de residir na região da admissão.
- As delimitações das áreas estarão disponíveis no site www.fapec.org/concursos.

Função	Vagas	Cadastro Reserva	Carga horária semanal	Remuneração (R\$)	Escolaridade e Requisitos	Atribuições Básicas
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13	54	40h	1.014,00	Nível Médio Completo e Residir na área de atuação	I - trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; II - cadastrar todas as pessoas de seu micro área e manter os cadastros atualizados; III - orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; IV - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; V - acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; VI -desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; VII - desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e VIII - estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe. IX - Desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

Áreas de atuação do AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

ÁREAS DE ATUAÇÃO (lotação e exercício)	VAGAS	VAGAS reservas
ESF LARANJEIRAS	-	05
ESF GERALDO FERNANDES	03	05
ESF JARDIM DUARTE	03	05
ESF IMPERATRIZ	02	05
ESF BALMANT	02	04
ESF DR. ANTÔNIO TEIXEIRA DE LIMA	-	05
ESF JARDIM CAMPO GRANDE	01	05
ESF RURAL	01	09
ESF DR. ARCELI CASTRO	01	05
ESF CENTRAL	-	06
Total	13	54

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Noções sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS) no Brasil: princípios básicos: equidade, universalidade, integralidade, regionalização, hierarquização; Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. 2. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. 3. Saúde da criança: teste do pezinho; teste da orelhinha; teste do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. 4. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. 5. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. 6. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. 7. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. 8. Saúde Bucal: cuidados básicos. 9. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. 10. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. 11. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. 12. Atenção à pessoa portadora de deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. 13. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. 14. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal.

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA - PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

1. Interpretação de textos 2. Ortografia 3. Classes gramaticais 4. Acentuação gráfica 5. Crase 6. Termos da oração 7. Período composto por coordenação e subordinação 8. Concordância nominal e verbal 9. Regência verbal 10. Colocação de pronomes 11. Pontuação 12. Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos 13. Conotação e denotação 14. Coesão e coerência textual 15. Estrutura e formação de palavras 16. Variedades Linguísticas: norma culta, popular e literária. A elaboração das provas de Língua Portuguesa contemplará a resolução de questões com base nas Normas Ortográficas atuais - tanto em tempo anterior como após a entrada em vigor das disposições editadas por meio do Decreto Federal nº. 6.583, de 29.09.2008, que promulgou o Acordo Ortográfico assinado em Lisboa em 16 de dezembro de 1.990 - considerando a observância ao período de transição de **1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2015** - conforme dispõe o parágrafo único do artigo 2º do referido Decreto -, durante o qual coexistirão a Norma atual e a nova Norma estabelecida.

PROGRAMA DE MATEMÁTICA - PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Conjuntos Numéricos: Números Naturais, Inteiros, Racionais (fracionários e decimais) e Reais - Operações e Propriedades. Números e Grandezas Proporcionais: Razões e Proporções; Divisão Proporcional; Regras de Três Simples e Composta. Sistemas de Medidas: Área, Volume, Massa, Capacidade, Tempo, Sistema Monetário Brasileiro. Funções Algébricas. Equações e Inequações: de 1º e 2º graus, Problemas.

ANEXO III - DOS CRITÉRIOS PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

1 – Do Teste de Aptidão Física: (para o cargo de Agente Comunitário de Saúde).

1.1. O Teste de Aptidão Física (TAF) será realizado em Cassilândia, em dia, horário e local a serem divulgados mediante Edital publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Cassilândia/MS, e disponibilizado no endereço eletrônico www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

1.2. O Teste de Aptidão Física, será realizado por profissionais contratados pela FAPEC e visa avaliar a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente (biologicamente) às exigências para o exercício do cargo.

1.2.1 O candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem determinados no edital de convocação para o Teste, com roupa apropriada para a prática de educação física, munido do documento de identidade **original**, conforme item 7 deste Edital, e de **atestado médico original** específico para tal fim.

1.2.2 O atestado médico deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está apto para submeter-se à prova de capacidade física do referido Processo .

1.2.3 O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início da prova.

1.2.4 Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento ou em que não conste à autorização expressa nos termos do subitem 7.3.1 deste Edital.

1.2.5 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desacordo com as normas deste Edital será impedido de realizar o teste, sendo, conseqüentemente, eliminado do Processo .

1.3. O Teste de Aptidão Física tem por finalidade avaliar se o candidato possui capacidades, no âmbito físico, motor e orgânico, que integram as habilidades básicas para o exercício da função de Agente Comunitário, sendo composto por um conjunto de testes. O resultado da avaliação de cada um dos testes será expresso em “APTO” ou “INAPTO”.

1.4. O Teste de Aptidão Física compreenderá as modalidades de levantamento de peso e de corrida, com intervalo mínimo de 10 minutos entre as mesmas, para ambos os sexos, de acordo com as seguintes regras:

a) **Etapa I:** Teste de LEVANTAMENTO DE PESO: de 20 (vinte) quilogramas, para os candidatos de ambos os sexos.

b) **Etapa II:** Teste de CORRIDA DE 12 MINUTOS: 1.800m para homens e 1.600m para as mulheres.

1.5. Será considerado **APTO** no Teste de Aptidão Física o candidato aprovado nas duas etapas. O candidato, uma vez considerado **INAPTO** em um dos testes, não prosseguirá na(s) realização do(s) teste(s) subsequente(s). Os testes serão realizados em tentativa única, não sendo admitida nova tentativa para a sua execução.

Vestimenta: Para realização do Teste de Aptidão Física o candidato deverá usar o seguinte traje: meias (opcional); shorts ou bermuda ou calça de agasalho; camiseta; (regata, manga curta, manga longa ou top).

Obs.: Não será permitido o uso de luvas, sendo opcional para o candidato o uso de boné ou chapéu.

1 - LEVANTAMENTO DE PESO

1.1 - O candidato deverá suspender uma barra com anilhas com peso total de 20 (vinte) quilogramas até altura do apêndice xifoide (altura do peito) por 5 (cinco) vezes consecutivas.

1.2 - Procedimentos de execução:

1.2.1 - O candidato deverá assumir a posição inicial em pé, ereto;

1.2.2 - Em seguida deverá flexionar as pernas, pegar a barra colocada no chão, elevando-a até a altura do apêndice xifoide (altura do peito), em seguida depositar a barra no solo, mesmo tempo retomar a posição inicial, em pé, ereto;

1.2.3 - Repetir a execução por 5 (cinco) vezes consecutivas.

1.2.4 - O tempo total para as 5 (cinco) execuções será de no máximo **1 (um) minuto** para ambos os sexos.

1.2.5 - O movimento incorreto ou em desacordo com as especificações acima não será levado em consideração para efeito de contagem da quantidade de execuções realizadas corretamente.

1.3 - O candidato que realizar o número mínimo de 5 (cinco) execuções, no tempo previsto de 1 (um) minuto será considerado **APTO** nesta etapa.

1.4 - Será considerado **INAPTO** o candidato que não atingir o desempenho exigido e, também, o que receber qualquer tipo de auxílio externo durante a execução do teste.

2 – TESTE DE CORRIDA DE 12 MINUTOS

2.1 - O candidato deverá percorrer, no tempo máximo de **12 (doze) minutos**, a seguinte distância:

Sexo Masculino: 1.800m (um mil e oitocentos metros).

Sexo Feminino: 1.600m (um mil e seiscentos metros).

2.2 – Procedimentos de execução:

2.2.1 - O candidato deverá percorrer a referida distância no tempo máximo de 12 (doze) minutos, correndo ou andando, podendo parar e depois prosseguir, tantas vezes quanto desejar;

2.2.2 - O teste poderá ser realizado em uma pista de corrida ou caminhada, ou em um local adaptado;

2.2.3 - O candidato deverá realizar a corrida partindo da linha de largada, podendo se deslocar de forma progressiva em qualquer parte da pista que melhor lhe convier;

2.2.4 - O início e o término do teste serão indicados pelo comando do Coordenador do Teste, por meio de sinal sonoro;

2.2.5 - Após o final do seu teste, o candidato deverá permanecer parado ou, quando se deslocar, o fazer em sentido perpendicular à pista, sem abandoná-la, até ser liberado pela Comissão Examinadora.

2.3 – Será desclassificado (**INAPTO**) o candidato que:

2.3.1 - Der ou receber qualquer ajuda física durante a realização do teste;

2.3.2 - Impedir a corrida dos demais candidatos;

2.3.3 - Correr fora da pista do teste;

2.3.4 - Abandonar o local antes do término do teste;

2.4 – Será considerado **APTO** nesta etapa o candidato que percorrer a respectiva distância, no tempo máximo de 12 minutos.